



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 127, DE 06 DE MAIO DE 2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP: 48480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127, DE 06 DE MAIO DE 2024.

“Declaração de utilidade pública, para fins de Desapropriação por interesse públicos, a área que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 4.132/62 de 10 de setembro de 1962.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 019, de 23 de abril de 2024 – Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da construção de uma Unidade Básica de Saúde vinculada ao PAC do Governo Federal;

CONSIDERANDO que o imóvel ora declarado de utilidade pública possui localização e dimensões que atendem aos interesses do Município.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação a se efetivar mediante acordo ou intentar-se judicialmente, de propriedade atribuída a Julião José dos Santos, imóvel em questão encontra-se situado na Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural, Crisópolis/Ba, com as seguintes dimensões: 1.594,47 m² (um mil quinhentos e noventa e quatro metros quadrado), área de terreno sem construção, compreendendo as seguintes medidas: frente 40,04 metros de frente; 40,04 metros de fundo; 40,02 metros na lateral direita e de 40,02 metros na lateral esquerda, sendo destinada a construção de uma Unidade Básica de Saúde vinculada ao PAC do Governo Federal.

Art. 2.º - O imóvel desapropriado, se destina à utilização pelo Município de Crisópolis-Ba, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde vinculada ao PAC do Governo Federal.

1

Rua 12 de Março, 84 – Centro -CEP. 48.480-000 – Crisópolis/Ba.
Tel.: (75) 3443- 2182 Email: gabinete.criopolis@gmail.com
CNPJ 13.646.922-0001-12





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução neste decreto ficarão à conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo deste Município.

Art. 4.º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crisópolis/Ba, em 06 de maio de 2024.



LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA

Prefeito Municipal

2

Rua 12 de Março, 84 – Centro -CEP. 48.480-000 – Crisópolis/Ba.
Tel.: (75) 3443- 2182 Email: gabinete.criopolis@gmail.com
CNPJ 13.646.922-0001-12

